## LEI Nº 251, DE 7 DE JUNHO DE 1965

(Autoriza a abertura de crédito especial de 04 200.000, para auxílio ao Centro de Saúde local, para aplicação da vacina "Sabin")

CARLOS QUEIROZ, Prefeite Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal apreveu o Projete Nº 14/65 e êle sanciona e promulga a seguinte lei.

Artige la - Fica a Prefeitura Municipal autorisada a conceder ao Centre de Saúde local, um auxílio financeiro de 64 200.000 (duzentes mil cruzeiros), para aplicação da vacina "Sabin" na população infantil do Município.

Artigo 2º - Para atender ao encargo decerrente de artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, nos têrmos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº 4.320, um crédito especial da importância de 0¢ 200.000 (duzentes mil cruseires).

Parágrafo único - Caberá ao Prefeito Municipal per fôrça dos artigos citades, fazer por meio de decreto executivo, a indicação dos recursos para cobertura do crédito concedido e a classificação das respectivas despesas.

Artigo 3º - Para efetivação das despesas erdenadas com a presente lei, poderá o Prefeito Municipal proceder a eperações de crédito em nome do Município, assinando para o fim es nocessários títulos e documentos.

Artigo 4º - Esta lei entrará em viger na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Cumpra-se, registre-se e publique-se, na ferma do costume.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Rio Parde, em 7 de junho de 1965.

Q sidau

E C. BIMENTEL Direter Geral

**E**ARLOS QU**EIROZ** Prefeito Municipal

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE STA. CRUZ DO RIO PARDO Registrada no livro próprio nº 4 e publicada nesta Prefeitura, no local de costume, em 7 de junho de 1965.

PEDRO RENCAR SILVEIR